



LEI Nº 1.840, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

“Altera artigo 9º da Lei Municipal nº 1.613/2007”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º *caput*, da Lei Municipal nº 1.613, de 20 de Setembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor – Procon, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O vencimento do Secretário Executivo, será definido pela Lei Complementar que dispôr sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 18 de Janeiro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal